



Câmara Municipal da Serra
GABINETE VEREADOR CLEBER LIMA PEREIRA
Tel gabinete:(27) 3251-8327



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº 64 /2022

CRIA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO HOSPITALAR E DOMICILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1- Fica criado o Programa de Atendimento Pedagógico Hospitalar e Domiciliar - PAPHD - no âmbito do Município da Serra.

Parágrafo único - O programa a que se refere o caput é destinado aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Serra, que estejam impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio.

Art. 2 -O Programa de Atendimento Pedagógico Hospitalar e Domiciliar tem como objetivos:

I - dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem dos estudantes que, em decorrência de situação de tratamento de saúde, estejam impossibilitados de frequentar a escola;

II - garantir a manutenção do vínculo com as escolas por meio de um currículo flexibilizado e/ou adaptado, favorecendo o retorno e a adequada reintegração ao ambiente escolar;

III - agir como motivador para o processo de cura.

Art. 3 - O Programa de Atendimento Pedagógico Hospitalar e Domiciliar (PAPHD), será desenvolvido por meio de duas modalidades, assim descritas:

I - Atendimento pedagógico hospitalar: aquele que ocorre em ambiente de tratamento de saúde, destinado aos estudantes que se encontram impossibilitados de frequentar as aulas em razão de internação hospitalar;

II - Atendimento pedagógico domiciliar: aquele que ocorre em ambiente domiciliar, destinado aos estudantes que estejam impossibilitados de frequentar as aulas por estarem acometidos por doenças prolongadas.





Câmara Municipal da Serra
GABINETE VEREADOR CLEBER LIMA PEREIRA
Tel gabinete:(27) 3251-8327

JUSTIFICATIVA

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, tendo em vista o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Entretanto, diversas circunstâncias podem interferir na permanência escolar ou nas condições de construção do conhecimento ou, ainda, impedir a frequência escolar, temporária ou permanentemente.

A educação de crianças com necessidades educacionais especiais vem recebendo grande impulso na atualidade. A partir dos movimentos internacionais, a implantação de uma política de inclusão de alunos com necessidades especiais no sistema regular de ensino, tornou-se um compromisso universal. Na impossibilidade de frequência à escola, durante o período sob tratamento de saúde ou de assistência psicossocial, as pessoas necessitam de formas alternativas de organização e oferta de ensino de modo a cumprir com os direitos à educação e à saúde, tal como definidos na Lei e demandados pelo direito à vida em sociedade.

Por tais motivos, solicito aos nobres vereadores o apoio e atenção para aprovação deste projeto, que auxiliará na estruturação de ações políticas referentes ao sistema de atendimento educacional em ambientes hospitalares e domiciliares, assim como proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de práticas pedagógicas, na perspectiva da educação inclusiva, atendendo a diversidade de cada aluno.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, para aprovação deste projeto de lei, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidacões.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel em 24 de agosto de 2022.

CLEBER LIMA PEREIRA

(CLEBER SERRINHA)

VEREADOR - PDT

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Cleber Lima Pereira
Vereador Cleber Serrinha



Rua Major Pissarra nº 245, Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/sp/autenticidade>
com o identificador 38003500160936903729310500, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

